

DECRETO Nº 2594, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Estabelece a Padronização de Pneus, Câmaras, Filtros, Óleos e Protetores e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a conveniência da padronização para economia de custos, manutenção e assistência técnica;

CONSIDERANDO, as conclusões do Laudo Técnico de Durabilidade, datado de 09 de julho de 2024, do Engenheiro Mecânico, Eliandro Ribeiro Felin, CREA 57819, que visa identificar produtos com melhor custo/benefício para a Administração Municipal;

DECRETA:

Art.1º Ficam, na forma do artigo 41, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021, padronizadas as marcas para aquisição de pneus, câmaras, protetores, óleos e filtros, a serem utilizados em veículos, máquinas agrícolas, máquinas rodoviárias, entre outros de propriedade do Município de Pinhal Grande - RS, correspondentes as seguintes marcas:

I - PNEUS:

- a) Goodyear;
- b) Pirelli;
- c) Formula;
- d) Michelin;
- e) Firestone;
- f) Bridgestone;
- g) Sestante;
- h) Anteo;
- i) Dayton;
- j) Fusion;
- k) Steelmark;
- l) Kelly.

II - CÂMARAS:

- a) Goodyear;
- b) Pirelli;
- c) Michellin;
- d) Firestone;
- e) Tortuga;

- f) Qbom;
- g) Prometeon.

III - FILTROS:

- a) Mann;
- b) Bosch;
- c) K&N;
- d) Lubmix;
- e) ACDelco;
- f) Tecfil;
- g) Wega;
- h) Fram;
- i) Donaldson;
- j) Delphi;
- k) Inpeca.

IV - ÓLEOS LUBRIFICANTES:

- a) Shell;
- b) Mobil;
- c) Texaco;
- d) Ipiranga;
- e) Lubrax;
- f) ACDelco;
- g) Havoline.

V - PROTETORES:

- a) Vipal;
- b) Sbn;
- c) Lb;
- d) Irbo.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 29 de agosto de 2024.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS
Secretária Municipal da Administração